



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

**DECRETO Nº. 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO  
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL, NA FORMA QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 32, inciso XIII do Regimento Interno, Resolução n.º 08/2005, de 28/11/2005, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a disposição dos feriados, na esfera Nacional, Estadual e Municipal, bem como a possibilidade de pontos facultativos para a otimização dos serviços e redução de gastos públicos tais como energia, água, materiais de expediente, limpeza, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2024 os feriados estarão posicionados em dias úteis de terça ou quinta-feira e há a necessidade de disciplinar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, bem como alinhar a execução dos serviços sem prejuízos à população;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 05.02.001, de 05 de fevereiro de 2024 que disciplina os pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** ainda, por fim, os princípios da eficiência e economicidade, inerentes a Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **DECRETADO Ponto Facultativo**, nesta casa Legislativa, sede e Gabinetes dos Vereadores, nas datas especificadas nos incisos deste Artigo.

I – Dias **12, 13 e 14 de fevereiro** do corrente ano, respectivas, segunda e terça-feira de Carnaval, e quarta-feira de cinzas;

II – Dia **18 de março** do corrente ano, segunda-feira, véspera do feriado de São José, padroeiro do Estado do Ceará;

III – Dia **29 de março** do corrente ano, sexta-feira Santa;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

IV – Dia **30 de maio** do corrente ano, quinta-feira, dia religioso de Corpus Christi;

V – Dia **03 de junho** do corrente ano, segunda-feira, após o Pau da Bandeira de Santo Antônio;

VI – Dia **28 de outubro** do corrente ano, segunda-feira, Dia do Servidor Público.

**Art. 3º.** Poderá haver expediente interno nos setores durante o período estipulado no artigo 1º deste Decreto, pela necessidade do serviço e conveniências dos superiores imediatos, sem acréscimos financeiros.

**Parágrafo único.** Cada Vereador, se assim entender, poderá estabelecer horário de expediente nos dias citados no Artigo 1º para atendimento à população sem acréscimos financeiros, ficando o servidor do gabinete responsável pela organização do ambiente.

**Art. 4º.** Não está incluído neste Decreto a Casa do Cidadão, considerando que seguirá as determinações das Instituições do Estado.

**Parágrafo único.** A Gerência da Câmara Municipal de Barbalha manterá contato com a Coordenação da Casa do Cidadão para estabelecer, de comum acordo, uma possível escala de revezamento para os servidores da Câmara Municipal de Barbalha que executam atividades naquele órgão, durante os dias estipulados no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º.** Ficam, ainda, todos os servidores de sobreaviso, para se necessário, repassar por telefone toda e qualquer informação/orientação que se fizer necessária sobre as funções que exerce.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 07 de fevereiro de 2024.

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha